



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório	06/2026
Pregão Eletrônico	01/2026
Critério de Julgamento	Menor preço
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Valor Estimado da Contratação	R\$ 54.706,97 (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos).
Objeto do certame	Aquisição de bens permanentes, compreendendo caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, microfones, sofá, cadeiras e poltronas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.
Data da Sessão Pública	22/10/2026 às 08:00 (Horário de Brasília)
Acolhimento de Proposta:	A partir de 09/10/2026 de 08:00 até 22/10/2026 às 07:59.
Edital	O edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Biquinhas/MG – https://www.camarabiquinhas.mg.gov.br/ , na Licitar Digital – https://licitar.digital/ ou solicitado por meio do e-mail camara@biquinhas.mg.gov.br .
Contatos e informações	Departamento de Licitações e Compras E-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .7	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO CONTRATO.....	20
9. DOS RECURSOS.....	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.867/0001-39, com sede na Rua Minas Gerais, nº 201, Centro, Biquinhas/MG, CEP 35.621-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Ferreira do Amaral, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bens permanentes, compreendendo caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, microfones, sofá, cadeiras e poltronas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Câmara Municipal de Biquinhas/MG e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total de cada item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Câmara Municipal:

6.6.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Câmara Municipal, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Câmara Municipal como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Câmara Municipal como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.20. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.20.1. Os requisitos de qualificação técnica, quando necessários, deverão observar a natureza e a complexidade do objeto e serão definidos no Termo de Referência e neste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara Municipal.

8.3. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara Municipal
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), e/ou <https://www.camarabiquinhas.mg.gov.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarabiquinhas.mg.gov.br/>, ou <https://licitar.digital/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Declaração Unificada

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

Biquinhas/MG, [DATA].

Rodrigo Ferreira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Biquinhas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

OBJETO: [INSERIR OBJETO DA LICITAÇÃO].

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Câmara Municipal de Biquinhas/MG, integrante do Poder Legislativo Municipal, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial para o cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que a Câmara Municipal utilizar.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____

Proponente

Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIQUINHAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, compreendendo caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, microfones, sofá, cadeiras e poltronas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 06/2026.

Entre a **MUNICÍPIO DE BIQUINHAS**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Minas Gerais, nº 201, bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.867/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Presidente Rodrigo Ferreira do Amaral, inscrito no CPF sob o nº ***.862.526-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 06/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Aquisição de bens permanentes, compreendendo caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, microfones, sofá, cadeiras e poltronas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Licitação;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 - Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo

Natureza: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 00017)

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Biquinhas/MG, XX de XXXXXXXX de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

Rodrigo Ferreira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Biquinhas
Contratante

FORNECEDOR

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DE BENS

ÁREA SOLICITANTE					
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo caixas de som, aparelhos de ar-condicionado, microfones, sofá, cadeiras e poltronas giratórias, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.					
DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aparelho Ar-Condicionado - Tipo: Split Hi Wall - Modelo: Split Inverter - Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H - Tensão: 220 V - Frequência: 60 HZ - Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Frio, Selo Procel, Eficiência energética A, sem instalação - Garantia: 1 ANO	Unidade	2	R\$ 1.890,64	R\$ 3.781,28
02	Aparelho Ar-Condicionado - Tipo: Split Hi Wall - Modelo: Split Inverter - Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H - Tensão: 220 V - Frequência: 60 HZ - Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Frio, Selo Procel, Eficiência energética A, sem instalação - Garantia: 1 ANO	Unidade	2	R\$ 2.478,96	R\$ 4.957,92
03	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA - Cadeira giratória para uso administrativo, com assento e encosto estofados, espaldar médio ou alto, base giratória com rodízios, regulagem de altura por sistema a gás, apoio para braços e estrutura ergonômica, com capacidade de carga mínima de 120 kg.	Unidade	10	R\$ 1.907,77	R\$ 19.077,70
04	Caixa de som - Tipo: Caixa De Som Ativa Sistema: Mínimo 2 Vias - Potência RMS: Mínima De 800 W - Potência De Pico: Mínima De 1.500 W - Alimentação: Bivolt 110/220 V Ou Bivolt Automático - Woofer: Mínimo 15 Polegadas - Driver: Mínimo 1 Polegada - Resposta De Frequência: Compatível Com Uso Em Sonorização De Voz E Música - Sensibilidade: Mínima De 90 DB - Conectividade Sem Fio: Bluetooth Ou Tecnologia Equivalente - Reprodução De Mídia: Entrada USB - Entrada Para Microfone: Mínimo 1 Entrada Compatível Com Microfone - Entrada De Áudio: Mínimo 1 Entrada Auxiliar - Controles: Ajuste De Volume E Controles Básicos De Áudio - Características Adicionais: Amplificação Integrada E Estrutura Adequada Para Uso Profissional Ou Institucional - Acessórios: Cabo De Alimentação E Demais Acessórios Necessários Ao - Pleno Funcionamento	Unidade	2	R\$ 19.077,70	R\$ 4.914,66
05	Conjunto Com 4 microfones Gooseneck UHF - Tipo: Conjunto Com 4 Microfones Gooseneck Sem Fio - Tecnologia De Transmissão: UHF Ou Superior - Quantidade De Microfones: 4 Unidades - Receptor: Base Receptora Para Operação Simultânea Dos 4 Microfones - Comprimento Da Haste: Mínimo De 40 CM - Controle: Chave Liga/Desliga Individual - Controle De Volume: Independente Por Canal - Antenas: Mínimo 2 Antenas - Saídas De Áudio: Saídas Individuais E/Ou Saída Mixada - Conexão De Saída: P10, XLR Ou Equivalente Compatível - Alimentação Do Receptor: Fonte Externa Compatível Com A Rede Elétrica - Alimentação Dos Microfones: Pilhas Ou Baterias Substituíveis/Recarregáveis - Alcance:	Unidade	02	R\$ 3.377,95	R\$ 6.755,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

	Mínimo De 50 M Em Condições Adequadas De Operação - Características Adicionais: Operação Simultânea Dos 4 Microfones, Com Controle Independente De Cada Canal - Acessórios: Fonte De Alimentação, Antenas E Demais Acessórios Necessários Ao Pleno Funcionamento.				
06	Microfone – Tipo: Gooseneck Com Fio - Alimentação: Phantom Power Ou 2 Pilhas AA De 1,5 V - Altura Do Conjunto: 50 CM - Comprimento Da Haste: 40 CM - Tipo De Cápsula: Condensador De Eletreto - Padrão Polar: Cardióide - Resposta De Frequência: 50 Hz A 16 KHz - Impedância De Saída: 200 ohms ± 30% A 1 KHz - Nível De Ruído: 20 DB - Relação Sinal/Ruído: Superior A 90 DB - Características Adicionais: LED Indicador De Funcionamento Na Cápsula E Chave Liga/Desliga.	Unidade	3	R\$ 453,34	R\$ 1.360,02
07	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - Poltrão giratório tipo presidente, destinada a postos que demandem maior conforto, com espaldar alto ou extra alto, assento e encosto estofados, apoio para cabeça integrado ou conformação superior do encosto, apoio para braços, base giratória com rodízios, regulagem de altura a gás e sistema de inclinação ou relax, com capacidade de carga mínima de 120 kg.	Unidade	4	R\$ 2.688,87	R\$ 10.755,48
08	Sofá - Material Estrutura: Madeira de eucalipto tratado, com secagem em estufa e tratamento antifúngico/inseticida Material Assento/Encosto: Espuma laminada densidade D28 Sistema Assento/Encosto: Percintas elásticas Base: Fixa, formato retangular Material Base: Tubo metálico 20 x 20 mm - Acabamento Base: Cromado ou pintura epóxi eletrostática - Cor da Base: Cinza, prata ou preto Características Adicionais: Estrutura resistente, com assento e encosto estofados Capacidade de Carga: Até 120 KG	Unidade	3	R\$ 1.034,67	R\$ 3.104,01
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 54.706,97

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens destintos em lote.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de atendimento ao público realizadas pela Câmara Municipal de Biquinhas/MG, mediante a disponibilização de bens permanentes compatíveis com as necessidades atualmente identificadas em seus ambientes e rotinas de trabalho.

No que se refere às caixas de som e aos microfones, a aquisição decorre da necessidade de proporcionar suporte adequado às sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal. A utilização desses equipamentos permitirá melhorar a captação, transmissão e reprodução do áudio, favorecendo a compreensão das manifestações realizadas durante os trabalhos legislativos e contribuindo para maior publicidade, transparência e qualidade das atividades institucionais.

Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, a necessidade já havia sido anteriormente identificada pela Administração, porém a contratação não foi concretizada em razão do fracasso da Dispensa de Licitação nº 05/2026, tornando necessária a retomada do procedimento para atendimento da demanda existente. A aquisição dos equipamentos de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs permitirá a



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

	climatização adequada dos ambientes da Câmara, proporcionando melhores condições de conforto térmico a vereadores, servidores, cidadãos, visitantes e demais usuários, especialmente durante a realização das atividades que exigem permanência prolongada nas dependências do Poder Legislativo. A aquisição das cadeiras e poltronas giratórias justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria dos postos de trabalho e dos ambientes administrativos, proporcionando condições mais apropriadas de utilização durante as atividades desempenhadas por servidores e vereadores. Trata-se de mobiliário diretamente relacionado à funcionalidade dos espaços de trabalho, contribuindo para maior conforto, organização e adequação da estrutura física disponível. O sofá, por sua vez, destina-se à melhoria dos espaços de recepção e atendimento ao público, possibilitando acomodação adequada aos cidadãos, visitantes e demais pessoas que compareçam à Câmara Municipal para acompanhamento de sessões, atendimento administrativo, reuniões ou outras atividades institucionais. Assim, a contratação não decorre apenas da aquisição isolada de bens, mas da necessidade de manutenção, adequação e aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal, abrangendo sonorização, climatização, mobiliário e atendimento ao público. A disponibilização desses bens permitirá melhores condições materiais para o exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização, além de contribuir para maior funcionalidade dos ambientes, continuidade das atividades institucionais e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. - ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	NÃO. Justificativa: Considerando a natureza comum e padronizada dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio das especificações constantes do Termo de Referência, entende-se desnecessária a exigência de prova de qualidade, amostras ou procedimentos similares. A conformidade dos produtos poderá ser verificada no momento do recebimento, mediante análise das especificações, características, condições de uso e demais requisitos estabelecidos pela Administração, evitando-se a imposição de exigências adicionais que possam restringir desnecessariamente a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	NÃO. Justificativa: Considerando que os bens objeto da contratação possuem características usuais de mercado e especificações técnicas suficientemente definidas no Termo de Referência, entende-se desnecessária a exigência de apresentação de amostras. A verificação da conformidade dos produtos poderá ser realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, características, condições de uso e demais requisitos estabelecidos pela Administração, evitando-se a criação de etapa adicional que possa gerar custos aos licitantes ou restringir desnecessariamente a competitividade do certame.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	NÃO. - Será aplicada ao bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SE APLICA.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não. Justificativa: Na presente contratação não há necessidade de orçamento sigiloso.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e conter minimamente as seguintes informações: a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados; b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço; c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

	de abertura da sessão pública. d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. As propostas serão desclassificadas pelos motivos descritos no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP com fundamento no inciso I, do art. 48 da LC 126/2006.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Não será exigida habilitação técnica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto aos equipamentos de climatização, buscando-se a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir classificação de eficiência energética “A”, conforme os critérios de etiquetagem energética vigentes. Deverão ser priorizados aparelhos que apresentem elevada eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, compatíveis com a finalidade de utilização e com as características dos ambientes em que serão instalados. Os equipamentos deverão possuir, quando aplicável, Selo Procel de Economia de Energia, preferencialmente na categoria correspondente ao mais elevado nível de eficiência energética disponível para a respectiva classe de equipamento, contribuindo para a redução do consumo de energia durante sua vida útil. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em conformidade com os requisitos de segurança, qualidade e eficiência estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo ser observadas, ainda, as orientações do fabricante quanto à instalação, utilização e manutenção,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

	de modo a preservar seu desempenho energético e prolongar sua vida útil. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo seu descarte observar a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gerenciamento de resíduos.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há riscos a serem assumidos pela contratada na presente contratação.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Os bens deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual. Prazo de entrega: O fornecedor deverá entregar o objeto desta aquisição quando houver a necessidade em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da contratante.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante, sito na <u>Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000.</u>
CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas à natureza do bem, de modo a protegê-los contra impactos, umidade, avarias e demais danos durante o transporte e a descarga Quando aplicável, deverão acompanhar os bens todos os acessórios, cabos, controles, manuais, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de uso, defeitos, danos estéticos relevantes ou divergências em relação às especificações exigidas pela Administração.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.
	Onde? O meio de ordem bancária, será emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.
	Qual o prazo? O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
	Prova da regularidade fiscal e trabalhista A regularidade fiscal e trabalhista pode ser provada: 1. Por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	NÃO HAVERÁ. Justificativa: Não haverá garantia do contrato, tendo em vista que a natureza dos bens não apresenta riscos financeiros significativos para a contratante.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2.002 - Modernização da Infraestrutura Física do Poder Legislativo Natureza: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 00017) Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA E ASSINATURA	
Elaborado por:	



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

(datado e assinado eletronicamente)

WENDER JOSÉ SILVA

Secretário Executivo/Agente de Contratação | Matrícula: 004-2

Aprovado por:

(datado e assinado eletronicamente)

RODRIGO FERREIRADO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal | Matrícula: 0012-5



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 201 - CENTRO - CNPJ: 23.776.867/0001-39

BIQUINHAS/MG - CEP 35.622-000

FONE: (37) 3546-1183



CÓDIGO DE ACESSO

714087E0C0CA4B098B605FEE399D2797

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: WENDER JOSE SILVA em 06/10/2026 20:15:18
CPF:***.***-.366-91 Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS - CA
- ✓ Assinante: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL em 06/10/2026 20:38:50
CPF:***.***-.526-07 Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbiquinhas.flowdocs.com.br/public/assinaturas/714087E0C0CA4B098B605FEE399D2797>



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

RUA MINAS GERAIS, Nº 201 - CENTRO - CNPJ: 23.776.867/0001-39

BIQUINHAS/MG - CEP 35.622-000

FONE: (37) 3546-1183



CÓDIGO DE ACESSO

D1D54D36EEDD4DDFBFC7F040622A372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RODRIGO FERREIRA DO AMARAL em 07/10/2026 08:46:24

CPF:***.***-.526-07 Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbiquinhas.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D1D54D36EEDD4DDFBFC7F040622A372>